

**LEI N° 3.441, DE 5/05/2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A DESAFETAR ÁREA URBANA DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO  
DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS  
GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar área urbana, constante de parte da Quadra 07-A, do Bairro Tiradentes, de propriedade do Município de Iturama, para construção do Centro da Juventude, assim discriminada:  
"Terreno situado no cruzamento das Ruas A, Q e B, medindo 21,00 metros de frente para a Rua A, igual medida de fundo confrontando com a Rua B, de um lado medindo 48,00 metros confrontando com parte da mesma quadra 07-A, igual medida do outro lado confrontando com a Rua Q, perfazendo um total de 1.008,00 m2."

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de maio de 2005.  
Prefeito Municipal